anulada

Lei nº 208 de 31 de Outubro de 1951

Dispõe sôbre isenção de multa moratória

A Camara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentos de pagamento de multa moratória todos os contribuintes de impostos e taxas, em atraso, que liquidarem os seus débitos até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 31 de Outubro de 1951

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 31 de Outubro de 1951.

Secretario da Prefeitura